



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jorge Seif

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 68/2024)**

Acrescente-se um novo Artigo nº 509-A, ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, que “Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); e dá outras providências.” com a seguinte redação:

Art. 509-A. A Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13. Os precatórios decorrentes de demandas relativas à complementação da União aos Estados e aos Municípios por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, e aportes da União para futuro aumento de capital de Empresas Públicas vinculadas ao Setor Estratégico de Defesa não serão incluídos na base de cálculo e no limite do Poder Executivo federal estabelecido no art. 3º desta Lei Complementar.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A indústria de defesa nacional desempenha um papel crucial na garantia da soberania e da segurança do país, e a medida em questão visa fortalecer esse setor estratégico.

A exclusão dos aportes para empresas públicas de defesa do teto de gastos assegura a continuidade de investimentos em pesquisa e desenvolvimento, modernização tecnológica e expansão da capacidade produtiva nacional. Isso é fundamental para garantir que as Forças Armadas brasileiras disponham de

equipamentos e sistemas de defesa modernos e eficientes, capazes de responder aos desafios do século XXI. Além disso, a indústria de defesa é um importante motor da economia, gerando empregos de alta qualificação e promovendo o desenvolvimento tecnológico em diversos setores.

Além disso, a medida contribui para a autonomia estratégica do Brasil, reduzindo a dependência de importações de equipamentos militares e fortalecendo a cadeia de suprimentos nacional. Ao garantir a sustentabilidade financeira das empresas públicas do setor de defesa, a proposta incentiva a produção nacional de equipamentos militares, gerando divisas e know-how para o país. Em um cenário geopolítico cada vez mais complexo, a autonomia estratégica é um fator fundamental para a segurança nacional.

Em suma, a inclusão do Artigo 509-A no PLP 68/2024 é uma medida estratégica que visa fortalecer a indústria de defesa nacional, garantindo a segurança do país e promovendo o desenvolvimento econômico e tecnológico. Ao assegurar a continuidade dos investimentos nesse setor, a proposta contribui para a autonomia estratégica do Brasil e para a manutenção de um ambiente de paz e estabilidade.

Diante da importância desta proposição, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação da matéria.

Sala das sessões, 9 de setembro de 2024.

**Senador Jorge Seif  
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2783108746>